



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.552

De 19 de outubro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 117/2022 - L

De 05 de setembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.575 de 26/09/2022

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa - PSB)

**Inserir a "Mostra Japão" no Calendário Oficial de
Eventos da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial da Estância Turística
de São Roque, a "Mostra Japão", a ser realizada anualmente, no primeiro final de semana
do mês de setembro.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário
Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 19 de outubro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 26/09/2022**

/mgsm.-